LEI Nº 371/69

Dispoẽ sôbre o projeto que abre crédito especial na importância de NCR$ 6.554,59

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar vencimentos; adicional; abono familiar e gratificaçoẽs di-/: versas, ao funcionalismo dêste Município, correspondente a alguns meses do exercício do ano de 1.968.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de NCR$.... 6.554,59 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro/ cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta dos 50% da Quota recebida do Fundo de Participação dos Municípios, correspondente ao mês de dezembro do exercício do ano de 1.968.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 20 de fevereiro de 1.969.

João Emílio de Santana - Prefeito.